

Termo de Referência 54/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2023	160250-1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	ERICK STEINHORST	14/06/2023 11:59 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		64026.007888/2023-09

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto da presente cotação visa aquisição de gêneros alimentícios para o 1º Batalhão de Comunicações, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ovo Classe: A, Grupo: Vermelho, Tipo: Médio, Origem: Galinha, Und: Dúzia	446621	Dúzia	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a cotação de preços para futuras aquisições de artigos de gêneros de QR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.2 O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega do material, incluindo o transporte e todos encargos trabalhistas, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido encaminhado, preferencialmente, por e-mail do Aproveisionador, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Após o recebimento do material, a Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação acerca do aceite final do material; Em caso de recusa do material, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas; Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação acerca do aceite final; O FORNECEDOR deverá realizar a entrega do material de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. Não subcontratar o objeto do presente termo; A Contratada se obriga a realizar a entrega dos materiais de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados pelo 1º B COM, de acordo com o contratado; Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere

responsabilidade a esta Instituição; Durante o prazo para entrega do material, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o 1º B COM sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da execução da entrega; Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao 1º B COM quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado no produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo; O material adquirido não poderá ser substituído por outro, ou modificado, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo 1º B COM, também de forma expressa; Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço; Executar o serviço contratado, adequadamente, de acordo com todas as especificações deste termo. Após a execução, emitir a nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência do 1º B COM, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Não há necessidade de classificar esse documento em grau ultrassecreto, secreto ou sigiloso conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em consonância ao Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

2.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,02.

2.4 A empresa vencedora deverá encaminhar para o e-mail: licita@1bcom.eb.mil.br, a proposta com descrição completa do serviço ofertado no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da cotação, sob pena de desclassificação.

2.5 Deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Na presente dispensa eletrônica a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

3.3 O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. Modelo de execução do objeto

5. Da Alteração Subjetiva

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa eletrônica original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

5.2 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Do Pagamento

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Do Reajuste

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Das Sanções Administrativas

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato:

I - advertência;

II – multa moratória de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias; ou multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.995,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160250 / 00001;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICK STEINHORST

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/06/2023 às 11:59:58.